



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19- Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, no exercício de sua atribuição que lhe confere na forma do artigo 1º, § 6º do Decreto Municipal 075/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, na MP 926/2020,

DELIBERA:

ART. 1º. Para o enfrentamento emergencial ficam deliberadas as novas medidas quanto ao funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que poderão funcionar em sistema de delivery e entrega no balcão, evitando-se o consumo no local e aglomerações de pessoas.

Parágrafo único. Os produtos de entrega no balcão deverão ser devidamente embalados.

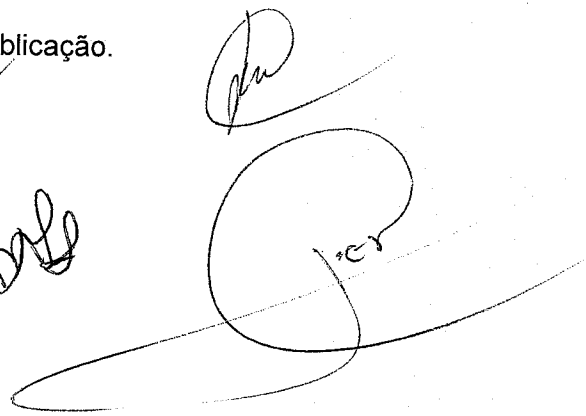
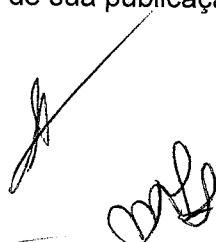
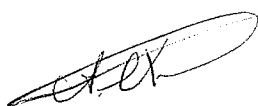
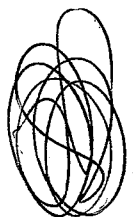
ART. 2º. Fica deliberado a manutenção do fechamento de salões de beleza, barbearias e academias, por prazo indeterminado, até que sejam promovidos novos estudos técnicos ou repassadas orientações do Ministério da Saúde a respeito da matéria.

ART. 3º. Fica deliberado que em caso de descumprimento do estabelecido pelo comitê, poderá incorrer nas penalidades do art. 10 da Decreto nº 072/2020.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 01 de abril de 2020.


Seiji Eduardo Sekita

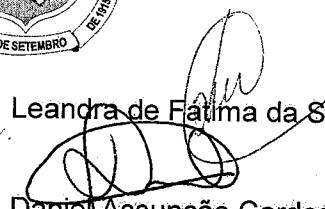


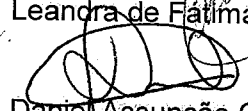


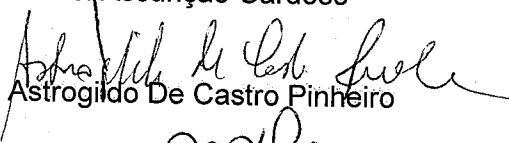
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

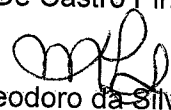
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

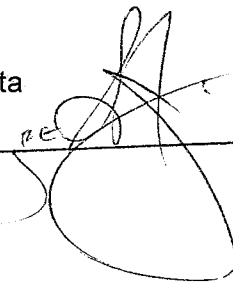

Leandra de Fatima da Silva Costa


Daniel Assunção Cardoso


Astrogildo De Castro Pinheiro


Marilene Teodoro da Silva e Silva


Miriam Garcia Mar Negro Mota


Makoto Edison Sekita


Pedro Henrique Alves Sá


Alaelso Elias Xavier

